



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 049/25

Projeto de Lei Ordinária nº 059/25

Autoria: Vereador Diego de Paiva Nunes

LEI Nº....., DE DE DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 1650, de 27 de junho de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º O inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº 1650, de 27 de junho de 2002, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I - (...)

II - (...)

III – 04 (quatro) representantes da sociedade civil com deficiência ou com mobilidade reduzida ou responsáveis por menores de 18 (dezoito) anos e, em caso de maior idade, os responsáveis detentores da tutela dos mesmos”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 8 de julho de 2025.

RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

LUCIANO SANTOS DA COSTA
1º Secretário

RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
2º Secretário